



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

EDITAL VRPG Nº 08/2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA APLICADA.

A Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o Edital FUNCAP Nº 08/2017 (Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Doutorado), divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para bolsa FUNCAP ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Informática Aplicada.

1. PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada, no curso de Doutorado, da Universidade de Fortaleza, e que se enquadrem no item 3 deste edital.

2. DA BOLSA

2.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar aluno para receber o benefício da bolsa do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Doutorado – da FUNCAP.

2.2. Serão ofertadas a quantidade de bolsas abaixo:

Curso	Bolsas Novas Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada	1

2.3 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota de bolsas disponibilizadas pela FUNCAP. Em caso de incremento no número de bolsa, os candidatos selecionados seguirão a classificação deste Edital.

2.4 O valor atual da bolsa de Doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que poderá ser alterado. Valores fixados anualmente pela FUNCAP.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

2.5 O aluno de Doutorado poderá receber bolsa por um período de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso, admitindo-se uma prorrogação por no máximo 12 (doze) meses.

2.6 O recebimento da bolsa tem seu início condicionado à liberação de recursos da FUNCAP, assim como à implementação do bolsista no Sistema FUNCAP. A renovação do período de recebimento da bolsa, dependerá da disponibilidade de recursos da FUNCAP, bem como pelo cumprimento pelo bolsista das condições dispostas em Termo de Compromisso.

2.7. Na análise do limite de duração da bolsa, serão consideradas também as parcelas de bolsa da FUNCAP recebidas pelo aluno, por algum outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dentro da mesma modalidade.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada, nos dias 14 e 15/03/2018.

3.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar uma cópia simples impressa dos seguintes documentos atualizados:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido (ANEXO I).
- b) Histórico Escolar do curso de Doutorado que estiver cursando.
- c) Currículo Lattes (produção científica comprovada de 2012 a 2018) (ANEXO I).
- d) Declaração sem vínculo empregatício ou de afastamento sem remuneração.

3.3 Após o período de inscrição disposto no item 3.1, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição.

3.4 A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

3.5. Como requisito para o recebimento da bolsa, é necessária a satisfação das seguintes exigências:

I. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Informática Aplicada.

II. Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.

Para fins de comprovação da dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação:

- a) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

publicação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;

b) Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração;

c) Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá;

d) A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.

III. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, com percepção de remuneração, na mesma região metropolitana ou município onde se localiza o Programa de Pós-Graduação.

IV. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, fora do estado do Ceará.

V. Quando possuir vínculo empregatício/funcional, ressalvada as condições dos itens III e IV, ou seja, quando no estado do Ceará e fora da região metropolitana da cidade onde se localiza o Programa de Pós-Graduação ou quando no estado do Ceará e sem percepção de remuneração, deve apresentar documento comprobatório de sua liberação para cursar o Programa de Pós-Graduação em tempo integral, expedido pela autoridade competente, na forma da lei.

VI. Para efeito do artigo V desta Seção, a concessão de bolsa aos servidores do estado está condicionada à publicação de seus afastamentos no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto No. 25.851, de 12 de abril de 2000 (DOE 12.04.2000).

VII. Para efeito do artigo V desta Seção, a existência de vínculo empregatício/funcional sem percepção de remuneração deve ser comprovada pela autoridade competente.

VIII. Para efeito do artigo III desta Seção, considera-se também como vínculo empregatício/funcional atividades como: pertencer à diretoria, conselho ou ter participação societária ativa em empresas com fins lucrativos.

IX. O aluno não poderá acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição de Ensino, nem prestar quaisquer tipos de serviços,



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

remunerados ou não, mesmo que de forma autônoma, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da FUNCAP.

X. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

3.2 Caso o aluno não possua algum dos requisitos, não poderá concorrer a bolsa.

3.3 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações:

I- Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);

II- Fazer referência ao apoio da Funcap nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;

III- Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do(a) pesquisador(a) orientador(a);

IV- Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item 3.5 deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Para a apuração do resultado, será formada uma Comissão composta pelo Coordenador do PPGIA, um representante docente e um representante discente do respectivo Programa.

4.2 A Nota Final será obtida pela média aritmética das seguintes notas:

a) Nota 1: Média global do Histórico Escolar do aluno;

b) Nota 2: Nota da Produção Científica de 0 a 10 (período: 2012 a 2018).

4.3. Para os candidatos novatos, que não possuem média global, esta nota será substituída pela nota obtida no processo de seleção para ingresso no curso de Doutorado.

4.4. Para fins de pontuação, somente será considerada a produção bibliográfica efetivamente publicada e comprovada.

4.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final alcançada. Caso haja empate, será utilizado como critério de desempate a média global do histórico escolar do mestrado.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 A Comissão de Seleção redigirá uma ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado da seleção até o dia 17/03/2018.

5.2 O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso até o dia 20/03/2018 e entregar na FUNCAP até às 17h do dia 20/03/2018, juntamente com a seguinte documentação:

- a) RG e CPF autenticados em cartório.
- b) Comprovante de abertura de conta no Bradesco.

5.3 Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato nos termos do item 5.2, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação para receber a bolsa e ser incluído no mês seguinte, conforme critérios da FUNCAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para obter outras informações, o candidato poderá se dirigir à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Informática Aplicada ou ligar nos telefones (85) 3477-3268 / 3477-3263.

6.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela FUNCAP, em despacho fundamentado.

6.3 Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão submetidos à avaliação do colegiado do PPGIA/ UNIFOR.

Publique-se.

Fortaleza, 14 de março de 2018.

Prof.^a Dra. Lilia Maia de Moraes Sales
Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

ANEXO I - EDITAL VRPG Nº 08/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa FUNCAP definido pelo **Edital VRPG 08/2018** da Universidade de Fortaleza.

Nome:			
Nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Fortaleza, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESERVADO À COMISSÃO DE BOLSA

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2012-2018)

Trabalho publicado em Periódico INDEXADO com Qualis A1 *	5,0 por cada – sem limites
Trabalho publicado em Periódico INDEXADO com Qualis A2 a B1*	4,0 por cada – sem limites
Trabalho publicado em Periódico INDEXADO com Qualis B2 a B3*	3,0 por cada – sem limites
Trabalho publicado em Periódico INDEXADO com Qualis B4 a B5*	2,0 por cada – sem limites
Trabalho publicado em Periódico com JCR*	3,0 por cada – sem limites
Trabalho publicado em Periódico com outros indexadores Scopus, ACM, IEEE, Google Scholar e outros, conforme documento de área do CC/CA CAPES*	1,0 por cada – sem limites
Trabalho premiado com repercussão nacional	0,5 por cada – máximo 1,0
Trabalho premiado com repercussão internacional	1,0 por cada – máximo 2,0
Capítulo de livros publicados por editora	2,0 por cada – máximo 12,0
Organização de livro publicado por editora	2,0 por cada – máximo 4,0
Livro publicado por editora	4,0 por cada – sem limites
Trabalho completo publicado em anais de Congresso Nacional patrocinado por Sociedades Nacionais, como SBC, SBM, SBMAC, SOBRAPO e SBA	1,0 por cada – sem limites
Trabalho completo publicado em anais de Congresso Internacional com indexação em veículos como IEEE, ACM e outros, conforme documento de área do CC/CA CAPES	2,0 por cada – sem limites
Performance Média Global (ou indicador equivalente)	
Nota da Produção Científica	
Nota Final	

Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
da Vice-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenador(a) do PPGIA

Representante Docente do Programa

Representante Discente do Programa